



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/03/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.576.818.225,87**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 18.152.129.949,96, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.372.921.828,23.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2021**, creditado em 26/02/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.874.509.320,04	1,8151
FPE	3.702.308.905,83	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	269.833.746,31	5,9206

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 968.627.330,01	R\$ 925.577.226,46	R\$ 67.458.436,58	R\$ 1.961.662.993,05

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.261.150	-	-	-	10.348	1.250.802
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.263.818	-	-	18	4.226.748	11.037.052
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.620.132	-	-	-	195.396	5.424.736
Multas e Juros (I.R.)	439.549	-	-	-	9	439.540
SUBTOTAL - IR	22.584.649	-	-	18	4.432.501	18.152.130
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.445.198	-	-	-	127.685	3.317.513
Multas e Juros (IPI)	55.409	-	-	-	-	55.409
SUBTOTAL - IPI	3.500.607	-	-	-	127.685	3.372.922
TOTAL RECEITAS	26.085.256	-	-	18	4.560.186	21.525.052

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	281.430	268.922		22.514	7.505	7.505
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.483.337	2.372.966		198.667	66.222	66.222
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.220.566	1.166.318		97.645	32.548	32.548
Multas e Juros (I.R.)	98.897	94.501		7.912	2.637	2.637
SUBTOTAL - IR	4.084.229	3.902.708		326.738	108.913	108.913
Imposto sobre Produtos Industrializados	746.440	713.265	331.751	59.715	19.905	19.905
Multas e Juros (IPI)	12.467	11.913	5.541	997	332	332
SUBTOTAL - IPI	758.907	725.178	337.292	60.713	20.238	20.238
Retenção para o Fundeb (-20%)	968.627	925.577	67.458			
TOTAL	3.874.509	3.702.309	269.834	387.451	129.150	129.150

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 28/02/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mar/21**

R\$ 3.702.308.905,83

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,01350	1,3563	R\$ 3.187.839.297,23

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
86,10%	13,90%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 109.055.982	3,9531	R\$ 20.337.287	R\$ 129.393.270
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 132.617.303	4,9123	R\$ 25.272.337	R\$ 157.889.639
Amapá	AP	3,4120	R\$ 108.769.077	3,9873	R\$ 20.513.514	R\$ 129.282.590
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 88.953.468	4,7290	R\$ 24.329.180	R\$ 113.282.648
Bahia	BA	9,3962	R\$ 299.535.756	8,4142	R\$ 43.288.481	R\$ 342.824.237
Ceará	CE	7,3369	R\$ 233.888.581	6,2473	R\$ 32.140.414	R\$ 266.028.995
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 22.002.467	0,6585	R\$ 3.387.962	R\$ 25.390.429
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 47.817.589	1,9027	R\$ 9.788.731	R\$ 57.606.320
Goiás	GO	2,8431	R\$ 90.633.459	3,4509	R\$ 17.754.027	R\$ 108.387.486
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 230.104.616	6,8519	R\$ 35.250.809	R\$ 265.355.425
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 73.572.143	2,0727	R\$ 10.663.442	R\$ 84.235.586
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 42.462.019	1,5119	R\$ 7.778.209	R\$ 50.240.229
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 142.002.301	5,1361	R\$ 26.423.761	R\$ 168.426.063
Pará	PA	6,1120	R\$ 194.840.738	6,5267	R\$ 33.578.001	R\$ 228.418.739
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 152.662.436	4,3835	R\$ 22.551.888	R\$ 175.214.325
Paraná	PR	2,8832	R\$ 91.911.783	2,5740	R\$ 13.242.581	R\$ 105.154.364
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 219.967.287	6,3233	R\$ 32.531.364	R\$ 252.498.651
Piauí	PI	4,3214	R\$ 137.759.287	4,4624	R\$ 22.957.769	R\$ 160.717.056
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 48.700.621	1,2666	R\$ 6.516.504	R\$ 55.217.125
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 133.184.738	3,7659	R\$ 19.374.370	R\$ 152.559.108
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 75.067.240	1,2587	R\$ 6.475.500	R\$ 81.542.740
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 89.756.803	2,9820	R\$ 15.341.587	R\$ 105.098.390
Roraima	RR	2,4807	R\$ 79.080.729	3,4816	R\$ 17.911.743	R\$ 96.992.472
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 40.797.967	1,2241	R\$ 6.297.761	R\$ 47.095.729
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 31.878.393	0,8346	R\$ 4.293.949	R\$ 36.172.342
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 132.464.286	3,6762	R\$ 18.913.091	R\$ 151.377.378
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 138.352.225	3,4123	R\$ 17.555.344	R\$ 155.907.570
TOTAL		100,0	R\$ 3.187.839.297	100,0	R\$ 514.469.609	R\$ 3.702.308.906

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)